



DECRETO Nº 065/94 DE 15/04/94

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA DE TERRA COM 8.400m² REGISTRADA SOB MATRÍCULA Nº 4.562, DE PROPRIEDADE DO SR. LAURINDO SARTORI, DESTINADA AO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, Art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no Art. 5º, letra "n" e Art. 6º do Decreto nº 3.365/41 de 21/06/41 e em especial à Lei 250/94 de 24/03/94,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial uma área de terra com 8.400m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados), registrada sob Matrícula nº 4.562, sendo parte do Lote Rural nº 167 da Seção Jundiá, sem benfeitorias, localizada na Sede do Município de Serra Alta, CONFRONTANDO: ao NORTE: com parte do mesmo Lote Rural nº 167 de Olivio Vivan; ao SUDOESTE: com parte do mesmo Lote Rural nº 167 do Condomínio de Suinocultura Serra Alta; ao NORDESTE: com parte do mesmo Lote Rural nº 167 de Vitório Cerezolli; ao SUL: com parte do Lote nº 166 de Laurindo Sartori, de propriedade do Sr. LAURINDO SARTORI.

Art. 2º - A área em referência será destinada à instalação e ampliação do Parque de Exposições do Município de Serra Alta.

Art. 3º - Nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786/56, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeitos de imediata emissão de posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SERRA ALTA - SC
Administração 93-98



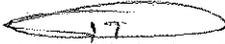
(Handwritten signatures)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 1994.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


RODIMAR BERTOL
Chefe do Setor de Administração

SERRA ALTA-SC
Administração 93-96

